



**DESPACHO**

Acolho o Parecer nº 170/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor de **R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais)**, para inscrição das servidoras **Karinna Simas de Salles Leão** e **Leila Teixeirense da Silva Arcanjo** no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, a ser realizado nos dias 16 a 19 de abril de 2024, conforme condições do termo de referência.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção de providências julgadas pertinentes.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 03/04/2024, às 21:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013733** e o código CRC **3FBFDF4E**.